



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 24219 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COAD/SEEXP

A pesquisa de preços foi realizada a partir da consulta às fontes indicadas nos incisos I (Painel de Preços - <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), II (contratações similares de outros entes públicos) e IV (pesquisa direta com fornecedores) do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 do Ministério da Economia.

A pesquisa no **Painel de Preços**, realizada em 17/08/2022, utilizou os seguintes parâmetros:

Código Material/Serviço **10049**, UF **PE**, Ano da Compra **2022, 2021** e Modalidade da Compra **Pregão**.

Dos resultados da pesquisa, considerou-se apenas a contratação deste Tribunal (Identificação da Compra n. 00076/2021), tendo em vista que, para os outros órgãos, o objeto da compra fez referência a publicações de livros e revistas, com exceção da Prefeitura de Caruaru (Identificação da Compra 00070/2022) cujos requisitos de publicação divergiram do exigido pelo TRE/PE (2 colunas por 5 cm de altura).

A pesquisa em **contratações similares de outros órgãos públicos** apresentou o seguinte resultado: o contrato e termo aditivo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; o contrato, termo aditivo e termo de referência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o contrato nº 06/2022 da Justiça Federal, todos com referência a publicação em jornais de grande circulação em Pernambuco e com objeto de contratação idêntico ao do TRE/PE (2 colunas x 5 cm de altura), tendo sido considerado apenas, para a formação do preço médio, o contrato da Justiça Federal. Os demais foram desconsiderados por apresentarem preços excessivamente elevados.

A **pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação**, por e-mail, a 23 (vinte e três) fornecedores locais e regionais obteve resposta de apenas 2 (duas) empresas, a MV2 COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA. e a PLENA NEWS COMUNICAÇÃO E MARKETING, cujas propostas não foram consideradas para a formação do preço médio por serem excessivamente elevadas.

Esgotados os parâmetros de pesquisa de acordo com a IN Nº 73/2020 do Ministério da Economia e não tendo conseguido alcançar um conjunto mínimo de 3 (três) preços exequíveis, o preço estimado foi obtido com base em apenas dois preços: **R\$ 190,00** (contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco) e **R\$ 209,94** (contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco).

A **peculiaridade** da unidade da publicação, medindo 2 colunas x 5 centímetros de altura (2col x 5cm), justificou a escassez de resultados.

Então, utilizando-se a média simples, como metodologia de cálculo, para a obtenção do preço de referência, o resultado obtido na pesquisa de preços para a unidade de publicação (medindo duas colunas por cinco centímetros de altura) foi **R\$ 199,97(cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Considerando que a quantidade estimada foi de 123 (cento e vinte e três) publicações, o custo estimado de uma licitação, ao preço de referência de **R\$ 199,97**, foi de **R\$ 24.596,31 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**.

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, a autoridade competente aprovou a formação do preço estimado com base na excepcionalidade prevista no artigo 6, § 4º, IN n.º 73/2020-SLTI/MPOG.

Na tabela abaixo, seguem as informações para o cálculo do preço médio:

Empresa	CNPJ e Porte	Instituição contratante	Valor unitário da publicação	Fonte de Pesquisa	Avaliação
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (Jundiaí - SP)	08.329.433/0001-05 EPP	Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco	R\$ 190,00	Inciso II do art. 5º da IN 73/2020	considerado
W&M PUBLICIDADE LTDA (Belo Horizonte - MG)	01.527.405/0001-45 EPP	Tribunal de Justiça de Pernambuco	R\$ 1.000,00	Inciso II do art. 5º da IN 73/2020	desconsiderado
NAGIB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (Macapá - AP)	10.278.118/0001-30 EPP	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	R\$ 209,94	Incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020	considerado

PREMIUM PUBLICIDADE LTDA (Olinda - PE)	10.550.664/0001-88 EPP	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	R\$ 1.500,00	Inciso II do art. 5º da IN 73/2020	desconsiderado
MV2 COMUNICAÇÃO MARKETING e EVENTOS LTDA (Recife - PE)	00.916.615/0001-62 EPP	Proposta por e-mail	R\$ 1.710,00	Inciso IV do art. 5º da IN 73/2020	desconsiderado
PLENA PROPAGANDA E PUBLICIDADE (Petrolina - PE)	10.961.239/0001-81 (divergente) 37.338.077/0001-86 ME	Proposta por e-mail	R\$ 1.500,00	Inciso IV do art. 5º da IN 73/2020	desconsiderado



Documento assinado eletronicamente por **BENISE BARROS LAPPRAND, Analista Judiciário(a)**, em 09/10/2022, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2011411** e o código CRC **D5F5DC5B**.